



ESTADO DO CEARÁ

# Governo Municipal de Farias Brito

LEI N°. 1.183

De 12 de Março de 2007.

*Autoriza a desapropriação dos imóveis que indica e adota outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS  
BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, lote de terra compreendido nos imóveis pertencentes a Maria Rodrigues Araújo e Marizete Gomes Bezerra com área total 141,94m<sup>2</sup> (cento e quarenta e um virgula noventa e quatro metros quadrados) localizado no Sítio Escondido com a seguinte limitação:

I - ao Norte, Oeste e Sul com estrada que liga a Sede do Município aos Distritos de Betânia e Cariutaba;

II - ao Leste com os imóveis de Maria Rodrigues Araújo e Marizete Gomes Bezerra.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito,  
em 12 de Março de 2007.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO CEARÁ

# Governo Municipal de Farias Brito